



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 05 - NÚMERO 210 - BERTIOGA/SP - 19 DE AGOSTO DE 2006 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Prefeitura entrega mais de R\$ 400 mil em equipamentos

Programação da Semana da Saúde inclui ainda inauguração do Laboratório de Análises Clínicas

Mais de R\$ 400 mil foram investidos na compra de equipamentos para a rede de saúde do município e em obras de reforma e readequação do Laboratório de Análises Clínicas instalado nas dependências do Hospital Municipal, que também comemorará três anos de inauguração no próximo dia 25. A maior parte dos recursos, R\$ 232.130,00, foi com dotação própria, enquanto R\$ 168.310,00 foram oriundos de emendas parlamentares, totalizando investimento de R\$ 400.440,00. A entrega de aparelhos para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal fará parte da programação da Semana da Saúde, que será marcada por várias atividades de 21 a 26 deste mês.

O evento começa na segunda-feira, 21, com audiência pública na Câmara Municipal, a partir das 10 horas, para prestação de contas e balanço das atividades da Secretaria de Saúde. A partir de terça-feira, 22, até a sexta-feira, 25, haverá uma série de entregas de equipamentos e inaugurações, sempre a partir das 10 horas, começando pela UBS de Boracéia (dia 22), do Indaiá (23) e Vista Linda (24). Todas elas passarão a contar com Bisturi Eletrônico de Alta Frequência - CAF, Colposcópio, Eletrocardiograma (ECG), Detector Fetal e Bisturi Eletrônico Portátil. O investimento total nas unidades ficou em R\$ 30.630,00 provenientes de recursos de emendas parlamentares.

Entre as verbas aplicadas, a maior parte foi de recursos próprios,

como a recente entrega de duas ambulâncias, orçadas em R\$ 92.600,00 para ampliação e renovação da frota da Secretaria de Saúde que, na semana passada, recebeu ainda mais dois veículos reformados pela Prefeitura e passou a contar com 8 unidades. Porém, o gasto maior foi com as obras de reforma e readequação do espaço do novo Ambulatório de Análises Clínicas, que será inaugurado dia 25. Foram R\$ 139.530,00 investidos nas obras, compra de equipamentos e arrendamento de automotizadores.

No mesmo dia, haverá entrega de um aparelho de anestesia, orçado em R\$ 96 mil, e o de eletroencefalografia, que custou R\$ 41.680,00. Durante a solenidade, serão lembrados os três anos de atividades do Hospital Municipal inaugurado em 25 de agosto de 2003. Com alto padrão de qualidade, conforto, equipamentos de última geração, o hospital se transformou em referência no atendimento à saúde. Afinal, foram investidos na obra cerca de R\$ 3,5 milhões, na época, com recursos do Reforsus e maior contrapartida municipal, que atingiu pouco mais de 50%, quando o índice de investimento municipal previsto, normalmente, nos contratos com o Reforsus, gira em torno de 15%. A Semana da Saúde será encerrada no sábado, 26, com a Campanha Nacional de Multivacinação que percorrerá toda a rede básica de saúde e as escolas municipais envolvendo o trabalho de 140 profissionais espalhados em 20 postos de vacinação.

Frota recebe reforço de mais duas ambulâncias

Assessoria de Comunicação/PMB

A Secretaria de Saúde conta com mais dois veículos que foram totalmente reformados pela Prefeitura e transformados em ambulâncias para atendimento à comunidade. Com mais essas duas unidades, a frota do setor passou a contar com 8 ambulâncias próprias. Os investimentos visam a renovação e aumento da frota que são necessários para atender a demanda, que tem aumentado constantemente. No início do mês, também aconteceu a entrega de outras duas ambulâncias novas adquiridas com recursos próprios no valor de R\$ 92 mil.

O trabalho visa ao reforço do atendimento emergencial, de transferências de pacientes, socorros médicos e de aumento da frota, uma vez que o município está crescendo e há grande procura por serviços médicos de usuários de outras cidades pelo trabalho de qualidade que Bertiooga tem oferecido à população.

Agora, a frota conta com mais dois veículos reformados: uma kombi e outra pick-up S10 transformadas também em ambulâncias que passaram por serviços de funilaria, pintura e mecânica



Veículo foi totalmente reformado pela Prefeitura

obedecendo os padrões exigidos para facilitar atendimento do médico e paciente.

A previsão é de que até o fim do ano a frota municipal deverá contar com mais dois veículos, modelo tipo sprinter, que serão transformados em UTI. Eles serão adquiridos com verbas de emenda parlamentar, no valor de R\$ 220 mil. Os recursos estão disponíveis e o procedimento está em fase de liberação e especificação no Ministério da Saúde.



Interior da ambulância

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/08/06

1878/06 LILIANA GUIMARÃES – Aprovo o projeto arquitetônico;
expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias.
Responsável Técnico Arq. Hugo D. C. Gomes CREA nº 5060887398/D;
4371/06 cab. 5943/03 MAURO PANICA – Aprovo o projeto
arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos,
em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº
0601664959; 1614/06 JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO – Aprovo o
projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os
emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. José Pereira da
Silva CREA nº 5061614894/D; 3400/04 DARCIO ANTONUCCI – Sim,
como requer na Petição nº 1575/06. Conserve-se, conforme Lei 27/03,
quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos.
Responsável Técnico Eng. Joaquim G. Heleno Jr. CREA nº 5061040392/
D; 4312/06 cab. 4641/94 LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO – Regularize-
se, conforme lei 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em
30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues
F. de Mello CREA nº 060151477-2; 4603/06 FRED MONTECINOS –
Sim, como requer a inscrição do profissional no SEAL; 4018/06 cab.
1729/95 JOÃO EVANGELISTA PAVELITSK DANELON – Compareça o Arq.
Umberto Andrade, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) Lei
316/98, artigo 11; 2) corrigir quadro de áreas; 3) completar
emplacamento; 4) pav. térreo; definir uso do imóvel junto a divisa,
conforme lei 316/98 e 317/98; 5) corrigir formato do pav. superior; 6)
cotar alturas; 7) ART da demolição; 780/05 ROBERTO KAZUHI
HORIGUCHI – Compareça o Arq. Hugo D. C. Gomes, para
esclarecimentos, em 30 dias. – apresentar projeto de sistema de
tratamentos de esgotos; - prover de calha e condutor a cobertura com
águas direcionadas ao vizinho; 3806/06 cab. 3805/06 JOÃO ANTONIO
HENRIQUE NETO E OUTROS – Qto. A Petição nº 1570/06. Sim, como
requer, revogo o despacho de 14/07/06, unifique-se os lotes 04, 05 e 06
da Q. 13 do loteamento J. Rafael, pagos os emolumentos, em 30 dias.
Quanto ao processo nº 3805/06. Compareça o Arq. José Pereira da Silva,
para esclarecimentos em 30 dias; - Obter licenciamento ambiental; -
apresentar aprovação da CETESB, pela ordem L.P., L e L.O.; - corrigir
dimensões, área e formato do terreno; - indicar 25% da área do lote -
permeáveis; - memorial descritivo compatível com o projeto e assinatura
do proprietário; - a loja de conveniência deve dispor de 02 W.C. separados
por sexo; - vestiários para funcionários; - cotas faltantes, internas e
externas totais; - recuo frontal secundário ≥ 3,00 m; vistoria atestando
inexistência de impedimento nos termos do art. 536 da lei 3531/68 do
Município de Santos; - projeto de esgoto aprovado pela S.M. – projeto
aprovado pelo Corpo de Bombeiros; 3633/06 cab. 7844/02 ALBANO
GIUSEPPE PICCININI – Compareça o Arq. Amaury F. Tavares, para
esclarecimentos, em 30 dias. – corrigir quadro de áreas; - indicar a
direção das águas da laje de cobertura do abrigo de auto, prover de calha
e condutor, se for o caso; - a altura máx. do acastamento junto ao vizinho,
do abrigo de auto, é de 3,50 m; 4596/05 cab. 4132/03 JÚLIO CÉSAR
RIBEIRO PIERRE – Compareça o Responsável Técnico e ou
proprietário, em 30 dias; 6966/05 DIVINO IRACY VENTURIM – Quanto
a Petição nº 1585/06. Manutenho o indeferimento, nos termos do art. 25
da lei 315/98 e art. 1º da lei comp. 27/03, referente a dimensões mínimas
dos compartimentos, inferiores ao estabelecido pelo C.S.E – Código
Sanitário Estadual; art. 56 § 1º da lei 316/98, referente a 2ª residência não
prevista na legislação; art. 42 da lei 316/98, referente ao sistema de
tratamento de esgotos, com equívocos, no cálculo do tanque séptico, e
valas de infiltração; art. 6º da lei 316/98, referente a memorial descritivo
compatível. Rever formato do lote, que não apresenta nenhum ângulo
reto, largura útil do lote, deve ser inferior a 11,00 m. Ao Sefi; 4191/06
cab. 8668/01 EDITH DA PAZ CORREIA – Indeferido. Projeto em
desacordo com o local, conforme cota do fiscal, em 20/07/06. Desacordo
com a lei 317/98, artigo 48 – tabela “A”; 575/05 cab. 2378/01 VALDEMIR
OLIVEIRA SANTOS – Quanto a Petição nº 1601/05. Indeferido, nos
termos do art. 6º da lei 316/98, referente ao título de propriedade ou
compromissos de compra e venda coerentes na sucessão; art. 42 da lei
316/98, referente a implantação das valas de infiltração; art. 63 I da lei
316/98, referente a ausência de área de serviço. Lei comp. 27/03, art. 2º
declarações “a e b”. Ao Sefi; 2975/06 cab. 980/04 JOSÉ ARISTEU DE
MELO – Indeferido, nos termos do art. 48 – 13 da lei 317/98, 1,5 m e 1,35

UIFIB - R\$ 1,6963

m menores que 1,50 m, mínimo. Ao Sefi; 7815/05 cab. 3119/99 MARIA
RICCITELLI DISPERATI – Indeferido, nos termos do art. 24 da lei 315/
98; art. 2º e II da lei 316/98. O edificado deve ser objeto de proposta de
regularização, nos termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º, § 6º da lei 316/98,
instruído com documentação próprias e recolhido as taxas nos termos do
art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/98, considerando que o edificado não condiz
com o aprovado. Ao Sefi; 4273/06 cab. 1764/03 GISLENE DE MELO
RABELO ANDRADE – Indeferido. Desacordo com a lei 317/98, artigo
48, tabela “A”. Processo 1764/03, em aberto; 3071/06 cab. 50.744/87
LUIZ RODRIGUES DE SOUZA – Revogo o despacho exarado em 07/08/
06. Indefiro o solicitado com base no Decreto nº 1044/05 e suas alterações,
artigo 26. A Sefi para providências; 50.519/85 ANA PAULA R. BROTTTO
– Conforme Petição nº 1280/06 – Ao SEAD. Assunto solucionado. Arquite-
se; 3874/06 VIAÇÃO BERTIOGA LTDA. – Certifique-se; 3873/06
VIAÇÃO BERTIOGA LTDA. – Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/08/06

1601/06 LAÉRCIO PREIRA DE LIMA – Aprovo o projeto arquitetônico;
expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias.
Responsável Técnico Arq. Douglas Parra CREA nº 5060704738; 2565/06
LUCELI APARECIDA RODRIGUES – Aprovo o projeto arquitetônico;
expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias.
Responsável Técnico Arq. Renilda dos Santos CREA nº 5060037917; 2827/
06 FERNANDO LEME DO AMARAL – Quanto a Petição nº 1531/06.
Sim, como requer, revogo o despacho de 24/07/06. Aprovo o projeto
arquitetônico, observadas as anotações; expeça-se a licença para edificar,
com taxas a contar de 04/06, pagos os emolumentos, em 30 dias.
Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664959; 976/06
cab. 1307/95 LUIZ CARLOS CALABREZE – Regularize-se, conforme
lei 316/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os
débitos. Responsável Técnico Arq. Aldo do Carmo Fazioli CREA nº
060101777-3; 4974/06 TANIA DE PAULA E SILVA E OUTRO –
Compareça o Arq. Adriana Hjertquist Carneiro, para atender comunique-
se, em 30 dias. 1) emplacamento; 2) quadro de áreas; 3) recuos (dependência
e piscina); 4) cotas de nível; 5) procuração do Sr. Rogério para a R.T.; 3228/
06 cab. 7526/95 ALBERTO KIYOCHI HOYAMA – Compareça o Arq. Ralf
Richlowsky para atender comunique-se, em 30 dias. 1) assunto: acréscimo;
2) emplacamento; 3) uso das partes acostadas; 4) dimensões conforme
aprovado; 7797/05 cab. 8807/03 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS –
Indeferido, nos termos do art. 24 da lei 315/98; art. 2º e 11 da lei 316/98. O
edificado deve ser objeto de proposta de regularização, nos termos do art.
81 e 86 I, § 1º, § 5º e § 6º da lei 316/98, instruído com documentação própria
e recolhido as taxas, nos termos do art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/98. Ao Sefi.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/08/06

6192/99 cab. 3605/92 AFONSO CAMILO SILVA – Conforme Petição nº
1608/06 – Certifique-se; 8416/04 cab. 50.648/82 IVONE FERNANDO DE
SOUZA – Conforme Petição nº 1609/06 – Certifique-se; 9409/00 cab.
1322/99 PEDRO CANDIDO CARVALHO – Quanto a Petição nº 1293/06.
Sim, como requer, em termos: Apresentar laudo de vistoria e projeto dos
sistema de tratamento de esgotos; 1628/06 cab. 7307/03 ANTONIO
SÉRGIO BONDIO LLI – Compareça o Responsável Técnico para
esclarecimentos, em 30 dias; 5240/06 JOSÉ FRANCISCO DA GREJA –
Compareça o requerente para esclarecimentos, em 30 dias; 4657/05 cab.
4782/99 LUIZ MERKE – Ao Sefi. Intimar o proprietário a solucionar
processo em aberto; 4857/06 PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS –
Aprovo o projeto provisório de Stand de Vendas; expeça-se a licença,
pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico a Labat
Construtora e Incorporadora LTDA. CREA nº 0600401380; 7650/05 cab.
4670/04 JOSÉ CARLOS ESTEVES – Quanto a Petição nº 1565/06. Mantido
o indeferimento, pois a documentação dos lotes apresentada não satisfaz
o projeto; 5155/04 cab. 6516/98 ODETE DE ALMEIDA GUEDES –
Indeferido, nos termos do art. 24 da lei 315/98; art. 2º e 11 da lei 316/98.
O edificado deve ser objeto de proposta de regularização, nos termos do
art. 81 e 86 II, § 1º, § 5º e § 6º da lei 316/98, instruído com documentação
própria e recolhido as taxas, nos termos do art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/
98. Não se trata de modificativo por que não há o que modificar. Ao Sefi;
7455/01 cab. 51.988/88 JOSÉ OSMAR BENEVENTE – Conforme Petição
nº 1567/06 – A SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 5882/04 cab.
51.180/87 WALTER DE MIRANDA LELA – Indeferido, nos termos do
art. 7º, § 3º da lei 316/98. A Sefi; 7265/05 cab. 51.298/86 NELSON RUBINO
DE OLIVEIRA – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. A Sefi;
1442/06 cab. 5284/01 MARIA ISABEL RIBEIRO DOS SANTOS
ZUCARATO – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. A Sefi;

5903/04 cab. 6485/98 ROBSON PIZZO – Indeferido, nos termos do art. 7º,
§ 3º da lei 316/98. A Sefi; 5805/04 cab. 9513/01 NAILTON FERREIRA
MEDINA – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. A Sefi;
5670/04 cab. 5263/00 MAURICIO ANTONIO FAUSTINO – Indeferido,
nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. A Sefi; 1443/06 cab. 7587/000
SHYRLEY DIAS – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. A
Sefi; 3953/94 cab. 52.455/91 RENATO CAMPAGNA – Indeferido, nos
termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. A Sefi; 476/05 JOÃO BATISTA
BONIFÁCIO E OUTROS – Indeferido, por desinteresse. Ao Sefi; 5862/04
cab. 50.329/82 MANOEL BISPO DO NASCIMENTO – Indeferido, por
desinteresse. Ao Sefi; 6460/99 cab. 50.747/82 MARIA DELOURDES B.
PENHA – Indeferido, por desinteresse. Ao Sefi; 3879/03 MONICA DA
COSTA GALUTTI – Indeferido, por desinteresse. Ao Sefi; 1174/06 cab.
7037/02 MÉRCIA GALLEGO PELLICARI – Indeferido, por desinteresse.
Ao Sefi; 7075/05 CONDOMÍNIO ACQUA RIVIERA E ACQUA
RIVIERA SANDS – Indeferido, por desinteresse. Ao Sefi.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/08/06

3501/06 VILMA RIBEIRO MARQUES – Aprovo o projeto arquitetônico;
expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias e
apresentado memorial descritivo com indicação e assinatura de ambos os
proprietários. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº
0601664959; 3634/06 BARRICHELLO AGRO PASTORILE PECUÁRIA
LTDA. – Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimo; expeça-se a licença
para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico
Eng. Carlos Sérgio dos Santos CREA nº 060072972-0; 6967/05 JOÃO
JUVINIANO MARCELINO – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se
a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável
Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 1989/
06 FRANCISCON. S. SOUZA – Sim, como requer a Petição nº 1491/06.
Regularize-se, conforme lei 316/98 e lei 324/98, quitado os emolumentos
e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Renata
Seitubá CREA nº 5061871955; 3062/06 JOÃO CARLOS ANGELO – Sim,
como requer na Petição nº 1588/06. Assunto solucionado. Arquite-se;
2493/05 cab. 20.894/92 SOCIEDADE URBANÍSTICA BERTIOGA
LTDA. – Conforme Petição nº 1598/06 – Certifique-se; 3293/06 cab. 3192/
06 EVELYN MONICA KLIESTINEC – Quanto ao processo nº 3292/06.
Compareça o Arq. Dalto Stipanich para esclarecimentos, em 30 dias. – o
indicado como aprovado não condiz com o constante do processo nº 1817/
77; - observar que houve evidente erro no cálculo de área, que deverá ser
corrigido baseando-se nas cotas indicadas; - caso o edificado seja,
efetivamente o apresentado e divergente do legalizado pelo processo nº
1817/77, trata-se de regularização integral na forma da lei vigente. Quanto
ao processo nº 3293/06. Compareça o Arq. Dalto Stipanich, para
esclarecimentos, em 30 dias. – observar as solicitações do processo nº
3292/06. – observar que há inversão de documentos entre os processos;
legalização/ construção, solicitar correção junto ao expediente do SEAL;
3635/06 CLAUDIO SILVEIRA – Compareça o Eng. Carlos Sérgio dos
Santos, para esclarecimentos, em 30 dias. – alterar quadro de áreas, para
o originalmente aprovado, a exemplo do processo nº 3634/06; 3052/04
BENJAMIN GAMELEIRA DOS SANTOS – Compareça o Responsável
Técnico para esclarecimentos, quanto as anotações realizadas na casa 5;
6257/05 FERNANDO SENA RODRIGUES – Quanto a Petição nº 1573/
06. Mantido o indeferimento. Inscrição da firma inexistente. Projeto não
analisado. Ao Sefi; 5717/05 cab. 20.892/92 GILBERTO HIROSHI OHARA
– Arquite-se, por desinteresse, com vistas do Sefi; 2137/06 REINALDO
PEREIRA DA SILVA – Indeferido, nos termos do art. 6º da lei 316/98,
referente ao título de propriedade. Os compromissos de compra e venda
apresentados referem-se a parte ideal de 20,45% do lote 02 B, com 5.104,35
m², observar que não se trata do lote 2B e sim apenas 02 da quadra 04 e,
conforme projeto, foi indicado área do terreno de 1.015,00 m², com
dimensões diferentes da descrita nos compromissos. Ao Sefi; 3966/06 cab.
51.097/86 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NEWPORT – Indeferido, nos termos
do art. 16 da lei 316/98, por não tratar-se de obra relacionada no referido
artigo; art. 5º da lei 316/98, referente ao selo padrão; art. 25 da lei 315/98,
referente a abertura para iluminação e ventilação dos compartimentos e
pé direito inferiores a 2,50 m, conforme Código Sanitário Estadual; art. 72
da lei 316/98, referente a guarita com dimensão superior a 3,00 m; art. 48
– 19,2 – “e” da lei 317/98, referente ao abrigo de gás. O quadro de áreas
não indicou os acréscimos, referente ao abrigo de gás e guarita. - Projeto
da piscina deverá atender ao Código Sanitário Estadual e será analisado
pro autoridade sanitária competente da P.M.B.; - O assunto deverá ser
corrigido "... construção com acréscimo de área..."; - O indicado como
existente, em especial o apto. do zelador, não condiz com o aprovado e as
dimensões dos compartimentos são inferiores aos mínimos estabelecidos
pelo Código Sanitário Estadual; - Não indicou as vagas de estacionamento
existentes, 01 a 06; - não indicou as cotas de nível de piso; - memorial
descritivo deverá ser assinado pelo síndico.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/08/06

3633/06 cab. 7844/02 ALBANO GIUSEPPE PICCININI – Quanto ao
processo nº 7844/02. Indeferido, nos termos do art. 21 da lei 294/98, ref. a
inexistência de licenciamento ambiental. Aprovo o projeto arquitetônico,
observadas as anotações; expeça-se a licença para edificar, pagos os
emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Amaury Fernando
Tavares CREA nº 0600991827/D; 4419/06 cab. 7220/01 AUGUSTO
ALAVARCE – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para
edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng.
Nilson dos Santos Marques CREA nº 59.924/D; 4313/06 WALDEMAR
PANELLI JUNIOR – Aprovo o projeto urbanístico; expeça-se a licença,
pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Rosely
Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 2034/06 cab. 7235/98 RUBENS
CAETANO ZAMPERETTI – Regularize-se, conforme leis 316/98 e 324/98,
quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável
Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664959; 6219/05 cab. 10.860/
96 CLAUDIO CERULLO – Regularize-se o acréscimo de área, conforme
leis 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se
os débitos. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. Mello CREA nº
060151477-2; 784/05 cab. 7785/02 JORGE CARDOZO DE PAULA FILHO
– Regularize-se, conforme lei comp. 27/03, quitado os emolumentos e o ISS,
em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Daniela Oliveira

Santana CREA nº 5061206259; 5129/06 LEDA MARIA PINHEIRO
NARDELLA – Sim, como requer a inscrição do profissional no SEAL;
4506/06 MICHELE WHARTON MORENO – Sim, como requer a
inscrição do profissional no SEAL; 5159/06 cab. 52.091/90 RESERVA
SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Não
analisado, depende de conclusão do processo nº 9578/05, nos termos
do art. 72, § 5º da lei 316/98. Quanto a Petição nº 1580/06, referente ao
processo nº 9578/05. Sim, como requer, revogo o despacho de 05/07/06.
Compareça Ricardo Julião Arquitetura e Urbanismo LTDA, para
esclarecimentos, em 30 dias. – apresentar ART compatível com o projeto
apresentado; 3778/06 cab. 4102/04 AURENY LOURDES DE CAMARGO
MACHADO – Compareça o Eng. Laerte Fiori para atender comunique-
se, em 30 dias. – conforme, cota do Fiscal de Obras, há modificações no
projeto. Após retificação, retomar o processo a DDA. Projeto não analisado;
6842/05 cab. 3787/01 JOEL RIBEIRO DE CAMPOS – Compareça a Arq.
Rosely Rodrigues F. de Mello para atender comunique-se, em 30 dias. 1)
atender emplacamento; 2) planta cobertura; 3) quadro de áreas e situação
sem escala; 4188/06 cab. 2809/93 ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA – Compareça o Arq. Aldo do Carmo Fazioli, para atender
comunique-se, em 30 dias. 1) Decreto Estadual 12.342/78, art. 60 letra “f”
art.36 item IX letra “d” e lei 316/98 art. 57, § 1º altura do acastamento
lateral; corrigir cotas, quadro de áreas, quadro medidores, projeto de
esgoto. Quanto a existência de modificativos, completar assunto; 4051/06
cab. 3756/99 VALDEMIR EVANGELISTA ROSA – Preliminarmente,
faz-se necessário anexar cópia do levantamento objeto de licenciamento,
através do processo nº 3756/99, considerando que não localizei nenhuma
via do projeto em tela; 2400/04 cab. 6615/02 JOSÉ RAIMUNDO
FERREIRA – Compareça o Arq. Alberto Fernandes, para esclarecimentos,
em 30 dias. – atender ao emplacamento; - rever implantação das valas de
infiltração, conforme projeto proposto; 4928/06 SOLANGE APARECIDA
SAVAYA MOCO – Compareça a Arqueta Solange Ap. Savaya Moço,
para atender comunique-se, em 30 dias. Apresentar foto ¼ a anuidade do
CREA/2006, quitado; 3379/06 cab. 7343/02 SERGIO MAIDA
MAKOWSKI – Compareça o Arq. Rafael M. Nunes, para
esclarecimentos, em 30 dias. – apresentar autorização do arquiteto, digio,
engenheiro autor do projeto objeto do processo nº 7343/02, em aberto; -
rever o indicado como aprovado, em especial, recuo lateral esquerdo,
W.C. inferior e superior, resultando em área modificada maior que a
indicada; - prover de calha e condutor a cobertura, com águas dirigidas
ao vizinho; - indicar altura da passagem coberta, junto a divisa; 3508/06
cab. 7059/04 MARIA MARIN RODRIGUES – Indeferido, não atende a
lei 316/98, art. 57, § 1º altura acostada na lateral > 3,50 m, completar
informações, quadro de áreas. Ao Sefi; 3557/06 cab. 52.198/86 LUIZ
ANTONIO FATTINGER – Indeferido, o levantamento apresentado não
condiz com o local e está em desacordo com o art. 48 – 19,2 – “e” da lei
317/98, referente a recuo lateral; art. 55 da lei 316/98, referente a dimensões
mínimas do W.C., conforme Código Sanitário Estadual; art. 54 da lei 316/
98, referente a eliminação da necessária área de serviço e observações
do emplacamento. Ao Sefi; 3382/06 cab. 54.119/91 EDSON BERBEL
BELINI – Indeferido, nos termos do art. 24 da lei 315/98; art. 2º e 11 da lei
316/98. O edificado deve ser objeto de proposta de regularização, nos
termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º e § 6º da lei 316/98, instruído com
documentação própria e recolhido as taxas nos termos do art. 142, § 2º e
§ 4º da lei 324/98. Ao Sefi; 418/06 cab. 51.698/87 ANTONIO KAMAKURA
– Indeferido, nos termos do art. 55 da lei 316/98, referente a inexistência
de ventilação e iluminação do W.C. e art. 60, § 3º, III da lei 316/98,
referente a taxa de ocupação de 50% superior a 40%. Ao Sefi; 1425/05
DJALMAATILIO TREVISAN – Indeferido, nos termos do art. 24 da lei
315/98; art. 2º e 11 da lei 316/98. O edificado deve ser objeto de proposta
de regularização, nos termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º e § 6º da lei 316/
98, instruído com documentação própria e recolhido as taxas, nos termos
do art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/98. As etapas faltantes ao término da
edificação serão objeto de análise e licenciamento. Ao Sefi; 5552/04 cab.
3798/03 LEONARDO GONZAGA FAVARETO – Indeferido, nos termos
do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Compareça o Responsável técnico em 20 dias,
para ciência do indeferimento; 3070/06 cab. 2938/93 MARIA NATALICE
QUEIROZ DE SOUZA – Indeferido. Desacordo com a lei 317/98, artigo
48 – tabela “A”. Ao Sefi; 4570/06 cab. 52.075/87 SÉRGIO SERAI –
Indeferido, o solicitado na inicial não é o apresentado graficamente e
documentalmente, falta memorial de construção, assunto não confere
com o solicitado, ART equivocada, não apresentou caderneta de obras,
incluir piscina e consertar legenda e quadro de áreas; 5988/04 MARIA
DO CARMO QUEIROZ DA SILVA – Indeferido, nos termos do art. 7º,
§ 3º da lei 316/98. Compareça o Responsável Técnico para tomar ciência
do indeferimento, em 20 dias. Após ao Sefi; 8289/99 MAX F. MOREL –
Conforme Petição nº 430/06 – Indeferido, as plantas foram retiradas pelo
requerente, conforme folhas 35. Ao Sefi; 357/05 cab. 12.881/92 ISSA
JOÃO BARRETO – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98.
A Sefi; 3504/05 cab. 2441/00 HUMBERTO TOGNELLI – Indeferido, nos
termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. A Sefi; 5997/04 cab. 4058/99
MAXIMINA DE JESUS – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/
98. A Sefi; 2410/06 LUIZ PAULO HANZEN THOMAS – Indeferido, nos
termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. A Sefi; 2526/04 cab. 26.450/77 JOÃO
MATIAS MONTEIRO SEIXAS – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º
da lei 316/98. A Sefi; 5917/04 cab. 5662/03 LITORANEA COM. DE
MADEIRAS EMAT.P/ CONSTRUÇÕES LTDA. – Indeferido, nos termos
do art. 7º, § 3º da lei 316/98. A Sefi; 5762/04 cab. 2417/01 PASCOAL
BIONDO NETO – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. A
Sefi; 1334/03 cab. 609/03 CARLOS DE OLIVEIRA DA COSTA E OUTRA
– Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. A Sefi; 5531/05 cab.
1598/02 GLORIETE REMÉDIOS FERNANDES – Arquite-se, por
desinteresse, com vistas do Sefi; 6259/05 MARCELO MARTINEZ
PADELA – Arquite-se, por desinteresse, com vistas do Sefi; 5453/04 cab.
818/02 LEVI BARBOSA – Arquite-se, por desinteresse, com vistas do
Sefi; 6960/05 WALTER APARECIDO DA SILVA BONFIM E OUTRO –
Arquite-se, por desinteresse, com vistas do Sefi; 3874/06 VIAÇÃO
BERTIOGALTA. – Á SEAD. Assunto Solucionado. Arquite-se; 3873/
06 VIAÇÃO BERTIOGA LTDA. – Á SEAD. Assunto Solucionado.
Arquite-se.

ARQ. NEY VAZ PINTO LYRA
Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioiga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioiga

Jornalista responsável:
MARCELLO DAL'OLIO - MTB: 27.111

Textos:
MAOGA ALVES e ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901

Vila Itapanhaú - Bertioiga
CEP 11250-000
Telefone: 3319-8000 – Ramal 8057
Tragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial,
autorizado pela
Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

ATOS OFICIAIS**LEI Nº 722, DE 15 DE AGOSTO DE 2006**

“Institui a Política Municipal de Defesa dos Direitos dos Deficientes.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município: Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Seção I**Das Disposições Gerais**

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Defesa dos Direitos dos Deficientes.

Art. 2º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes do dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Seção II**Dos Objetivos**

Art. 3º. São objetivos desta Lei, para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência:

I - assegurar o pleno exercício da cidadania, garantindo direitos individuais e sociais;

II – desestimular atitude preconceituosa e marginalizadora por meio do acesso a informação e da realização de atividade que favoreçam a convivência e a integração;

III - assegurar o acesso da pessoa portadora de deficiência a serviços públicos fundamentais como educação, saúde, esporte e lazer e o atendimento de suas necessidades especiais;

IV - criar oportunidade de habilitação, reabilitação, formação profissional e acesso ao mercado de trabalho;

V - estabelecer programa de prevenção de deficiência e de eliminação de suas causas;

VI - assegurar a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência no meio urbano;

VII – o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa portadora de deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

VIII – integração das ações dos órgãos e das entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, edificação pública, previdência social, habitação, cultura, esporte e lazer, visando a prevenção das deficiências, a eliminação de suas múltiplas causas e a inclusão social;

IX – desenvolvimento de programas setoriais destinados ao atendimento das necessidades especiais da pessoa portadora de deficiência;

X – formação de recursos humanos para atendimento da pessoa portadora de deficiência; e

XI – garantia da efetividade dos programas de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social.

Seção III**Das Diretrizes**

Art. 4º. São diretrizes desta Lei, para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência:

I - estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa portadora de deficiência;

II - adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, assim como organismos internacionais para a implantação desta Política;

III - incluir a pessoa portadora de deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, à saúde, ao trabalho, à edificação pública, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à habitação, à cultura, ao esporte e ao lazer;

IV - viabilizar a participação da pessoa portadora de deficiência em todas as fases de implementação dessa Política, por intermédio de suas entidades representativas;

V - ampliar as alternativas de inserção econômica da pessoa portadora de deficiência, proporcionando a ela qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho; e

VI - garantir o efetivo atendimento das necessidades da pessoa portadora de deficiência, sem o cunho assistencialista.

Seção IV**Dos Instrumentos**

Art. 5º. São instrumentos para a proteção dos portadores de deficiência física:

I - a integração entre as instituições governamentais e não governamentais, inclusive as entidades representativas, visando garantir ações de prevenção e atendimento, bem como qualidade de serviços oferecidos;

II - o investimento na formação e aprimoramento dos recursos humanos, o avanço e aperfeiçoamento técnico-científico e a aplicação das normas de acessibilidade;

III - a fiscalização do cumprimento de legislação pertinente à pessoa portadora de deficiência.

Subseção I**Dos Transportes Coletivos**

Art. 6º. Os transportes coletivos deverão ser adaptados de modo a facilitar o acesso dos deficientes ao seu interior, com a reserva de lugares, o rebaixamento dos degraus e espaço para cadeira de rodas.

§ 1º. Deverão ser reservados os quatro primeiros lugares dos coletivos urbanos aos deficientes físicos.

§ 2º. Caberá às empresas, afixar nos coletivos plaquetas indicativas deste artigo.

§ 3º. Os ônibus coletivos urbanos do Município de Bertioga poderão, para embarque e desembarque de passageiros portadores de deficiência física ou portadores de lesão nos membros inferiores, parar em qualquer local dentro do percurso normal do itinerário, independentemente de serem ou não pontos preestabelecidos.

Subseção II**Do Estacionamento dos Veículos**

Art. 7º. É autorizado o estacionamento de veículos que estejam transportando paraplegicos, em frente a estabelecimentos de ensino e saúde, públicos ou particulares, pelo tempo que se fizer necessário para o embarque e desembarque do deficiente físico e para a montagem ou desmontagem dos equipamentos de locomoção.

Parágrafo único. Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

Art. 8º. A confecção das placas de sinalização e sua colocação em frente aos estabelecimentos mencionados no artigo anterior serão feitas pelo órgão municipal competente e correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. No caso dos estabelecimentos particulares, caberá aos seus proprietários custear a confecção e a colocação das placas.

Subseção III**Da Gratuidade do Transporte Coletivo**

Art. 9º. É gratuito o acesso de deficientes físicos para o transporte coletivo urbano do Município, na forma da Lei Municipal nº 555, de 03 de dezembro de 2003.

Subseção IV**Da Prioridade de Atendimento**

Art. 10. O portador de deficiência tem direito a atendimento prioritário:

I - em órgão da administração municipal;

II - nas unidades de saúde do Município;

III - em estabelecimento comercial, de serviço e similar.

Art. 11. Os responsáveis pelo atendimento referido no artigo anterior ficam encarregados da colocação de placas indicando a preferência.

Subseção V**Da Acessibilidade à Comunicação**

Art. 12. O Executivo Municipal promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessível mensagem oficial à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhe o direito de acesso à informação.

§ 1º. Ficam reconhecidos oficialmente no Município de Bertioga a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e os demais recursos de expressão a ela associados como meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade de deficientes sensoriais.

§ 2º. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a forma de comunicação e expressão em que linguístico de natureza visual motora, com estrutura própria, constitui um sistema linguístico de transmissão fatos, oriundos de comunidades de deficientes sensoriais.

Subseção VI**Do Fomento a Eliminação de Barreira**

Art. 13. O Poder Executivo Municipal adotará providências para garantir a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços, no âmbito de suas competências, à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e obstáculos, bem como evitando a construção de novas barreiras.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das instalações e equipamentos esportivos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados.

III - elemento de urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

IV - mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.

§ 2º. A construção, ampliação e reforma de edifícios, praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 3º. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios, praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados ao uso coletivo por órgãos da Administração Pública Municipal, deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I - nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, serão reservados dois por cento do total das vagas à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, garantidas no mínimo três, próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado segundo as normas da ABNT;

II - pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, cumprirá os requisitos de acessibilidade;

IV - pelo menos um dos elevadores deverá ter a cabine, assim como sua porta de entrada, acessíveis para pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com norma técnica específica da ABNT;

V - os edifícios disporão, pelo menos, de um banheiro acessível para cada gênero, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 4º. As bibliotecas, os museus, os locais de reuniões e de lazer, conferências, aulas e outros ambientes de natureza similar disporão de espaços reservados para pessoa que utilize cadeira de rodas e de lugares específicos para pessoa portadora de deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com as normas técnicas da ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

§ 5º. O Poder Executivo Municipal, a partir da publicação desta Lei, deverá incluir para os próximos exercícios, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, programas governamentais destinados a promover as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios e espaços de uso público e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Seção V**Da Educação**

Art. 14. Fica assegurada ao aluno portador de deficiência física, independente de faixa etária, que apresente dificuldade de locomoção, matrícula automática na escola pública municipal mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Quando da construção e reforma de estabelecimentos de ensino deverão ser observado o atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas à acessibilidade.

Seção VI**Do Esporte e Lazer**

Art. 15. É concedido às pessoas portadoras de deficiências o livre ingresso em todos os eventos programados pelo Município.

Art. 16. Nos locais da realização dos eventos (culturais, esportivos, sociais e outros), fica assegurado aos deficientes, lugar de fácil acesso e que possibilite assistir aos eventos sem serem molestados.

Art. 17. O Município incentivará a prática esportiva formal e não-formal como direito de cada um e o lazer como forma de promoção social, bem como estimular meios que facilitem o exercício de atividades desportivas entre a pessoa portadora de deficiência e suas entidades representativas.

Seção VII**Da Saúde**

Art. 18. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta e indireta responsáveis pela saúde devem dispensar aos assuntos objeto desta Lei tratamento prioritário e adequado, viabilizando, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I – a promoção de ações preventivas, como as referentes ao planejamento familiar, ao aconselhamento genético, ao acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico, ao encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência, e à detecção precoce das doenças crônico-degenerativas e a outras potencialmente incapacitantes;

II – o desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidentes domésticos, de trabalho, de trânsito e outros, bem como o desenvolvimento de programa para tratamento adequado a suas vítimas;

III – a garantia de acesso da pessoa portadora de deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados e de seu adequado tratamento sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados;

IV – a garantia de atendimento domiciliar de saúde ao portador de deficiência grave não internado; e

V – o desenvolvimento de programas de saúde voltados para a pessoa portadora de deficiência, desenvolvidos com a participação da sociedade e que lhes ensejem a inclusão social

§1º. Para os efeitos desta Lei, prevenção compreende as ações e medidas orientadas a evitar as causas das deficiências que possam ocasionar incapacidade e as destinadas a evitar sua progressão ou derivação em outras incapacidades.

§2º. A deficiência ou incapacidade deve ser diagnosticada e caracterizada por equipe multidisciplinar de saúde, para fins de concessão de benefícios e serviços.

§3º. As ações de promoção da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência deverão também assegurar a igualdade de oportunidades no campo da saúde.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de agosto de 2006.

(Pa nº 7832/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

LEI Nº 725, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

“Inclui Programas no Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por meio desta Lei ficam acrescidos aos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 670, de 26 de outubro de 2005, Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, os quadros constantes do seu Anexo, parte integrante desta Lei, referentes à Câmara Municipal de Bertioga e ao empréstimo junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de agosto de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

LEI Nº 723, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

Institui a política pública destinada ao ciclismo.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 25ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei fica regulamentada a Lei Municipal nº 676, de 26 de dezembro de 2005, para instituir a Política Pública destinada ao Ciclismo.

Art. 2º. São diretrizes da política pública de ciclismo:

I - retirar ciclistas de vias expressas, saturadas;

II - reprimir ciclistas que pedalam na contra-mão ou em posição não permitida pelo Código Nacional de Trânsito;

III - controlar bicicletas de entrega, carga ou outros profissionais;

IV - criação de órgão responsável por Bicicletas como Meio de Transporte;

V - definir posicionamento político do Policiamento de Trânsito com relação às bicicletas e ciclistas (envolver a problemática dos pedestres);

VI - definição clara de bicicleta e ciclista na lavratura de Boletim de Ocorrência, institucionalizando o fim do uso do termo “atropelamento” para colisões envolvendo ciclistas;

VII - criar estatísticas sobre acidentes de trânsito envolvendo bicicletas e ciclistas;

VIII - contato com Sindicatos de Motoristas Profissionais com a finalidade de mostrar a necessidade de respeito a ciclistas e os benefícios decorrentes;

IX - pesquisa para definir quem é e quais as necessidades do ciclista “comum” e do ciclista esportista do Município de Bertioga;

X - campanha de educação para ciclistas: convívio com o trânsito, evidenciando direitos e deveres do ciclista com informação simples e objetiva direcionada para cada público em específico visando respeito às particularidades. Distribuição planejada do material;

XI - orientadores e professores de segurança no trânsito para ciclistas que trabalhem “in loco”, pedalando, ensinando e vivenciando os problemas do ciclista comum;

XII - controle imediato de bicicletas profissionais - bicicletas de carga/entrega;

XIII - mapeamento da cidade: vias e áreas alternativas para ciclistas;

XIV - implantação de estacionamento de bicicletas/bicicletários;

XV - padrão mínimo de qualidade para bicicletas e subprodutos: normalização do setor;

XVI - monitorar mercado de bicicletas e estabelecer política para o setor ;

XVII – mapeamento de estradas secundárias, criando opções às vias expressas;

XVIII - estabelecer normas claras para uso das áreas de proteção ambiental;

XIX - estabelecer plano de construção de ciclovias intermunicipais;

XX - parcerias com os órgãos da segurança pública;

Parágrafo Único. Todas as diretrizes incluídas nesse artigo deverão ser elaboradas por funcionários públicos, ficando proibida a contratação de qualquer pessoa, física ou jurídica, para elaboração de qualquer trabalho, estudo ou similar referente às diretrizes dessa lei.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esportes será o órgão responsável pela implementação da política pública de ciclismo, desenvolvendo juntamente com as demais Secretarias de Governo as ações e planos governamentais necessários a sua fiel execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de agosto de 2006.

(Pa nº 151/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/8/2006 - ARQUIVE-SE
51530/1989 - FRANCISCO LUIS SCHMITT JORDAO E OUTRA;
50859/1990 - VESPOLI ENGENHARIA E CONSTRUCAO;
00421/1993 - VITORINO MAIA; 03287/2001 - ANTONIO FURIM;
05946/2001 - HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES S/A; 03931/2000
- WANDI APARECIDA DA SILVA BLANCO; 00388/1993 -
JORGE ELIAS MAHTUK FILHO; 01427/2004 - JOSÉ
FERNANDES DE SOUZA; 05679/2004 - AURIVIANO BEZERRA
FERREIRA VENTURA; 68887/1992 - ALFIO JOSE MADRUCCI;
00117/2003 - FRANCISCO LINS DE OLIVEIRA; 05478/2005 -
KATIA LUCINDA RAYMUNDO; 54268/1991 - DIRCEU DIAS
DE LIMA; 05406/2000 - SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNIC. BERTIOGA; 05022/2001 - PAULO RUBENS
ARIETA FILHO; 05338/2001 - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E OBRAS - SEFF; 04594/1994 - MAURICIO
MANOEL PEDROSO; 00652/2000 - BELARMINO ANTONIO
MARTINS; 52242/1990 - CARLOS MILAN FERNANDEZ; 52147/
1987 - ADMINISTRACAO REGIONAL DEBERTIOGA; 52017/
1989 - FERNANDO RIBEIRO MENDES; 05896/2005 - SEC.
EDUCAÇÃO E DESENV. CULTURAL (GARAGEM); 06406/2005
- SECRETARIA DE OBRAS - (GARG); 08987/2005 - VIRGILIO A.
C. GIROUX - ME; 00296/2006 - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 00711/2006 - ANTONIO DO
NASCIMENTO; 05619/2004 - ALBERTO FERNANDES; 07456/
2004 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (UHM); 00215/
2005 - RICARDO ROSSETT BARGHETTI; 01756/2005 -
GEOIETO IMOBILIÁRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
03127/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS
E JURÍDICO; 01581/2006 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM
ESTAR (SETVS); 02971/2006 - PLANNING - PLANEJAMENTO
E DESENV. URBANO LTDA E OUTRA.; 03086/2006 - MARIA
GUILHERME DE ALMEIDA; 03856/2006 - SEC. EDUC.
DESENV. CULTURAL (EMIG NHEMBO 'E A PORÁ'); 04007/
2006 - HUGO D. C. GOMES; 12181/1996 - JUSTO PRIMO
CARAVIERI; 14618/1997 - TANIA LEIKO KUBO TAKATA; 51286/
1989 - PAULO ROBERTO DAVIGHI; 04278/1994 - ALBERTO
FERNANDES; 03006/1994 - SIVAL MELO DA SILVA; 05791/
2003 - MARIA SETUCO CAMILO; 01353/2006 - GABINETE DO
PREFEITO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO); 02805/2000 -
BRAULINA LEMOS SILVA; 03742/2002 - GILBERTO HEPP;
50603/1983 - CASSIANO DE PAIVA.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/8/2006 - VOLTA A CIRCULAÇÃO

50778/1982 - RICHARD ZUM WINKEL; 50049/1983 -
LOURIVAL JOSE ROQUE; 51966/1987 - ADMINISTRACAO
REGIONAL DE BERTIOGA; 52141/1988 - TADASHI
KATAYAMA; 50406/1989 - MENDES SALGE CONSTRUTORA
E IMOBILIARIA LTDA; 52185/1989 - ANTONIO RODRIGUES
MERCEARIA ME; 52492/1990 - TADASHI KATAYAMA; 52422/
1990 - JOAO NONAKA; 52247/1990 - NOERY FABIO AURELIO
NONATO; 52442/1990 - DAIRSON TULMAN; 52025/1991 -
FILOMENA CECILIA PESSONE YAMAMOTO; 37425/1992 -
PAULO CUNHA SANTOS; 27438/1992 - MARILSA LOPES
PANCOTTI; 01928/1993 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E
OBRAS; 04056/1995 - PAULO GERALDO BENZATTI; 05101/
1995 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 12648/
1996 - NELSON MIGUEL ALMOALEM; 20027/1997 -
OSWALDO UZUELLI JUNIOR; 02939/1998 - L.M.A. COMERCIO
DE PRODUTOS DE BELEZA DE BERT. LTDA-ME; 04005/1998
- ORIENTE INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS
LTDA.; 05309/1998 - HENRIQUE ROMANO; 07646/1998 -
LAILA HALAT SAYAH ME; 01746/1999 - GERALDO MAGELA
SOARES PIRES; 04995/1999 - ZULEIDE PINHEIRO DOS
SANTOS; 05975/1999 - ASSOCIACAO DOS EMPRESARIOS
DE HOSPEDAGEM E TURISMO; 02223/2000 - BERTIOGA
PRAIA HOTEL; 05245/2000 - LUIS CARLOS ARRUDA MAEDA;
09524/2000 - HENRIQUE TITO P. ROMANO; 09310/2000 -
NIVALDO ROSSINI FRAILE; 09864/2000 - HENRIQUE TITO P.
ROPMAO; 02875/2001 - MILTON CAMPOS MEY; 09633/2001
- CONCEIÇÃO PERES DA SILVA; 02759/2002 - HIRAN PAES
LEME ROSSIN; 05116/2002 - ODAIR JOLO; 03947/2003 -
CARLOS HEIN; 05930/2003 - DORÍDIO HENRIQUE DA SILVA;
06311/2003 - MARCIO NASCIMENTO MAGALHÃES; 07372/
2003 - PRAZERES ALVES HENRIQUES; 07373/2003 -
PRAZERES ALVES HENRIQUES; 03648/2004 - HUMBERTO
HISSASHI OBARA; 04376/2004 - LUIZ MARQUES; 04580/2004
- LAUDINO JOSÉ BOSELLI FILHO; 01115/2005 - FLORENTINO
& FLORENTINO LANCHONETE LTDA - ME; 02213/2005 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CULTURAL; 03133/2005 - JOÃO MANUEL L. DOS SANTOS;
03917/2005 - ERENILDO DA SILVA PEREIRA; 03923/2005 -
SECRETARIA DE ADM. FIN. E JURÍDICO (DIVAT); 04353/2005
- SECRETARIA DE ADM. FIN. E JURÍDICO (DIVAT); 04376/2005
- RITA FERREIRA DA SILVA - ME; 04755/2005 - ANA PAULA
SILVA DE JESUS; 05788/2005 - RUBEL DEL RIO GONZALEZ;
09847/1996 - INCORPORADORA RIO BRANCO S/A.; 00216/
2006 - JORGE ELIAS MAHTUK; 00224/2006 - RUBEN DEL RIO
GONZALEZ; 02294/2006 - AGRÍCOLA COMERCIAL E
CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA; 03095/2006 - JIE
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; 04625/2006
- GLÁUCIA BARROSO MARTINS; 21868/1997 - SINDICATO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA;
06808/1995 - ANTONIO CARLOS DE MATTOS; 06809/1995 -
JORGE FERNANDES DE MATTOS; 02464/1993 - DEPTO. DE
PLANEJAMENTO E OBRAS.

UNIC DE MORAES BERGAMINI
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Mutirões de Saúde viram

Mais de 2.600 pessoas participaram da atividade em Mangue Seco, no

A proposta da Prefeitura de trabalhar a saúde de forma preventiva e conscientizar as pessoas sobre a necessidade de se cuidar para evitar doenças está atingindo sua meta. Mais de 10 mil pessoas participaram dos mutirões de saúde que começaram a ser realizados no ano passado. Somente no último sábado, 12, mais de 2.600 atendimentos foram registrados na Emeif Rio da Granja (Mangue Seco), durante o mutirão que levou especialistas, exames, informações e todos os tipos de atendimento à comunidade. Moradores de todos os bairros têm acompanhado os mutirões como forma de tratamento médico e procurado fazer consultas e exames conscientes de que prevenir é o melhor remédio.

“O mutirão é uma maneira de a Prefeitura prevenir doenças, pois o gasto é muito menor com a prevenção, como está sendo feito, antes que uma doença se torne crônica”, afirmou Dayse Cardoso, moradora no Indaiá, que aproveitou o sábado para fazer exercícios básicos com a fisioterapeuta da rede pública de saúde, Silvana Brito, que orientou como prevenir tendinites e até problemas na coluna cervical. “Todas as articulações podem ser prevenidas fazendo um tipo de alongamento ou com atividades físicas”.

Segundo ela, as pessoas que realizam trabalhos domésticos ou braçais acham que estão naturalmente se exercitando, mas é o contrário, pois precisam estar preparadas para essas atividades.

Em Mangue Seco, 116 moradores passaram pelos exercícios com a fisioterapeuta, como Eugênia Godoy, do Indaiá, que considera os mutirões importantes para a população. “A Prefeitura está certa porque eles (os mutirões) são bons para todo mundo e a gente é bem-recebida pelos médicos e enfermeiras”.

Enquanto uma fila extensa era atendida por especialistas de várias áreas, a jovem Marisa Helena, 23 anos, que reside no Rio da Praia, saía feliz da sala de ultra-sonografia falando para as amigas: é um menino. “A gente vem, faz

o exame, sai com o resultado e ainda recebe remédio quando precisa. É muito bom”. Porém, os mutirões não atraem somente os adultos. A criançada aproveita para passar no médico e principalmente ir ao dentista na Unidade Móvel que fica nos locais.

Além do atendimento odontológico, as crianças menores recebem um kit com escova de dente, pasta e fio dental e uma cartilha com orientações sobre saúde bucal que são distribuídas nas escolas da rede municipal durante o ano.

Mas a prevenção de doenças em todos os sentidos também chama a atenção dos mais jovens, como Ediane Valentim, 9 anos, e Jéferson dos Santos, 13 anos, moradores no Jardim Ana Paula, que liam material informativo sobre a prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST/Aids).

“Isso é bom pra gente aprender a não pegar doenças”, disse Ediane, referindo-se aos folhetos sobre DSTs/Aids. Ela também acha importante ir sempre ao médico para a “gente se tratar antes de ficar doente”.

Seu colega Jéferson elogiou a iniciativa do Executivo. “O mutirão é importante para as pessoas que não têm oportunidade de procurar o médico. Então elas vêm aqui. Vale a pena”.



Nos mutirões, os moradores têm atendimento gratuito e direito

Uma lição de Cidadania

Proporcionar à população atendimento gratuito e direito a consultas e tratamentos em todas as especialidades, como tem ocorrido com os mutirões pelos bairros, é uma lição de cidadania não para o município, mas para o Brasil, pois mostra que é possível ajudar ao próximo se todos se esforcem e cada um fizer sua parte, numa corrente para melhorar o País.

Nos mutirões, além do apoio dos funcionários da Saúde, servidores de outros setores da Prefeitura, como da Secretaria de Habitação, e até voluntários têm atuado em prol da comunidade.

Para se ter uma idéia da importância do mutirão, basta ver que, somente no sábado, mais de 280 pessoas foram ao Mangue Seco em busca de tratamento contra varizes, que

chegam a custar, em média, R\$ 50,00 cada aplicação, em clínicas particulares, o que restringe o acesso a milhares de pessoas.

Este é o caso, por exemplo, de Eliana Paulino, moradora em Vicente de Carvalho II, que acompanha os mutirões. “É um tratamento muito caro que a gente não pode pagar. Aqui estou fazendo de graça e melhorando do problema das varizes”.

Aos 72 anos, Maria Adelina, moradora na Vista Linda, também melhorou bastante. Depois de ser atendida, perguntou onde será realizado o próximo mutirão. “Vou lá, também”, afirmou. Aos interessados, o próximo mutirão será no dia 30 de setembro, na Riviera de São Lourenço, em local a ser definido pela Secretaria de Saúde.

am referência em prevenção

último sábado, e mais de 10 mil já foram beneficiadas até agora pela iniciativa da Prefeitura

Fotos Assessoria de Comunicação/PMB



a consultas e tratamentos em várias especialidades, como odontologia (abaixo)

Números do mutirão em Mangue Seco
Total de Atendimentos:
 2.602
Cadastramento Cartão SUS:
 398
Clínica Geral: 321
Cirurgia Vascular: 280
Pediatria: 265
Ginecologia: 211
Oftalmologia: 185
Ortopedia: 178
Odontologia: 165
Cirurgia Geral: 160
Cardiologia: 138
Fisioterapia: 116
Otorrinolaringologia: 108
Urologia: 77

Mutirões: 10.517
 atendimentos
 2005:
Boracéia (2 e 3 de Julho):
 1.235 atendimentos
Guaratuba (16 de Julho): 804
Indaiá (13 de agosto): 2.779
 2006:
Vicente de Carvalho II (24 de Junho): 1.600
Neim Chácara Vista Linda (22 de Julho): 1.477
Mangue Seco (12 de agosto):
 2.602



Qualidade dos serviços oferecidos pelos profissionais da rede pública tem rendido elogios da comunidade

“A gente se sente valorizada”

Alda Silva, 71 anos, moradora na Vista Linda, fala sobre o sucesso do tratamento após duas consultas com a equipe de cirurgia vascular.

P: Qual o seu problema e como a senhora está agora?

R: Eu tinha aquelas varizes e vasinhos na perna que sangravam muito. Não podia esbarrar uma perna na outra que já começava a sair sangue. Tinha febre, muita dor à noite e não tava mais conseguindo andar direito. É a segunda vez que venho no mutirão e melhorei 100%.

P: A senhora já tentou fazer esse tratamento antes?

R: É muito caro e não tenho condições de pagar. Uma vez fui ver e custava em torno de R\$ 2 mil. As

peças acham que é um tratamento de estética. Mas não é. A gente precisa. Só porque a gente é pobre não tem direito de fazer um tratamento desse? Eu morava em São Paulo e, na verdade, tentei me tratar no Hospital Santa Marcelina. Mas não consegui vaga pela demanda. Em São Paulo não tive a possibilidade que tenho aqui.

P: O que a senhora acha dos mutirões de saúde?

R: Nos ajuda muito porque temos a chance de passar por vários especialistas. Eles vêm até a gente e isso é muito bom. É algo que nunca foi feito. A gente se sente valorizada e sabe que tem alguém preocupado com a população”.



ATOS OFICIAIS

LEI Nº 724, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.”
Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais), destinado à execução de empreendimentos integrantes do Programa Saneamento para todos.

Art. 2º. Para garantia do principal e acessórios do financiamento feito pelo Município de Bertioiga para a execução das obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo à Caixa Econômica Federal, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, no caso de inadimplimento.

Parágrafo Único. Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese do Município de Bertioiga não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. O Poder executivo consignará no orçamento anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, após a homologação do processo licitatório, nomeará obrigatoriamente “Comissão de Fiscalização e Acompanhamento” das obras contratadas por este Convênio, formada por dois engenheiros do quadro efetivo de servidores da Prefeitura e por até dois profissionais indicados pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioiga, que emitirão relatórios de acompanhamento das obras, sendo que os servidores efetivos, membros da comissão, serão os responsáveis, atestando a realização das obras e dos serviços, pela liquidação das faturas de pagamento das obras então executadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 18 de agosto de 2006
DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

LEI Nº 727, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

“Autoriza a aquisição de um imóvel pelo Poder Legislativo Municipal”.
Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a adquirir um imóvel para ser usado como sede da Câmara Municipal de Bertioiga.

Art. 2º. O procedimento de aquisição do imóvel deverá atender às normas vigentes sobre a matéria, em especial o artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Deverá ser descontado do valor do imóvel eventuais encargos fiscais que possua com a Fazenda Pública Municipal.
 § 2º. Concluído o procedimento de aquisição do imóvel, a Câmara Municipal oficializará a Prefeitura que, obrigatoriamente, adotará as formalidades necessárias para a lavratura da escritura pública de compra do imóvel.

Art. 3º. Lavrada a escritura, o imóvel fica afetado como bem público de uso especial, incorporando-se ao patrimônio público municipal, para uso exclusivo do Poder Legislativo.
Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Para viabilizar a aquisição do imóvel, a Prefeitura de Bertioiga efetuará o pagamento das parcelas do duodécimo, no exercício de 2007, da seguinte forma:

- a) 1/12 (um doze avos) em janeiro;
- b) 3/12 (três doze avos) em fevereiro;
- c) 0,8 (oito décimos) por mês, de março a dezembro.

Art. 6º. Efetivando-se a mudança da Câmara Municipal de Bertioiga para o imóvel adquirido, fica revogado o Decreto Municipal nº 685, de 22 de maio de 2002.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Bertioiga, 18 de agosto de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

LEI Nº 726, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

“Inclui Programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por meio desta Lei ficam acrescidos ao Anexo V e VI, da Lei Municipal nº 671, de 26 de outubro de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias, os quadros constantes do seu Anexo, parte integrante desta Lei, referentes à Câmara Municipal de Bertioiga.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Bertioiga, 18 de agosto de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

LEI Nº 728, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

“Altera a Lei Municipal nº 714/06”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 714, de 17 de julho de 2006, para incluir no seu artigo 36 o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 36.....

Parágrafo único. O pagamento das parcelas do duodécimo, no exercício de 2007, da seguinte forma:

- a) 1/12 (um doze avos) em janeiro;
- b) 3/12 (três doze avos) em fevereiro;
- c) 0,8 (oito décimos) por mês, de março a dezembro.

Art. 2º. Ficam acrescidos ao Anexo V e VI, da Lei Municipal nº 714, de 17 de julho de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias, os quadros constantes do seu Anexo, parte integrante desta Lei, referentes à Câmara Municipal de Bertioiga e ao empréstimo junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 18 de agosto de 2006.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

PORTARIA Nº 309, DE 15 DE AGOSTO DE 2006

“Nomeia Rosângela Antunes Branco para o cargo de provimento efetivo de Assistente de Desenvolvimento Infantil”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada no concurso público nº 01/02;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, **ROSANGELA ANTUNES BRANCO**, brasileira, portadora do RG nº 003.575.053 SC e inscrita no CPF sob o nº 299.908.428-50, para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Nível 03, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 15 de agosto de 2006.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

PORTARIA Nº 311, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

“Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Maria Lúcia dos Santos”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioiga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 137/06 – BERTPREV, tendo como objeto o requerimento de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à Sra. **MARIA LÚCIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.942.728 SSP/SP, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioiga, Registro Funcional nº 620, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível 10D, fundamentada no artigo 40, §§ 1º, III, “a”; 2º, 3º, 8º, 17º e 18º da Constituição Federal c/c artigo 1º, § 1º da Lei nº 10.887/04, com direitos e vantagens previstos nos artigos 44, 56, I e II, e 57 da Lei Municipal nº 129/95, utilizados para fins de cálculo de proventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 18 de agosto de 2006.
(Pa nº 4863/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.139, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

“Revoga o parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 700/02”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a regra constante do dispositivo ora revogado contraria o que estabelece a Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o *caput* dos artigos 1º e 5º do ato normativo em testilha, por impor restrições a concessão de licença-prêmio, especialmente ao cálculo do abono pecuniário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 700, de 31 de julho de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Bertioiga, 14 de agosto de 2006.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.140, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

“Regulamenta a Lei Municipal nº 699/06, que institui o Programa Municipal adote uma Escola”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 699 de 24 de maio de 2006, que exige a sua regulamentação;

DECRETA:

Art. 1º. A pessoa jurídica interessada em participar do Programa Municipal adote uma Escola, que tenha por objetivo promover a reforma e ampliação de prédios escolares, deverá protocolar requerimento junto ao Atendimento ao Contribuinte, o qual deverá ser direcionado a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Cultural, para que esta, preliminarmente, manifeste-se acerca do requerido.

Art. 2º. Após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Cultural, os autos deverão ser encaminhados a Secretaria de Serviços Urbanos, para que esta coordene e controle a execução do projeto relacionado à manutenção do bem municipal, conforme disposto no inciso XV, artigo 48-A, da Lei Complementar Municipal nº 01/01.

Art. 3º. As demais formas de participação no Programa também deverão ser formalizadas através de requerimento, porém o seu deferimento competirá apenas a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 18 de agosto de 2006.
(Pa nº 3337/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

EDITAL

Hevertom Marinho, presidente do Conselho de Escola da Emeif Prof. Delphino Stockler de Lima, no uso de suas atribuições, convoca todos os conselheiros para reunião extraordinária a realizar-se no dia 25/08/06, às 18 horas, na unidade escolar.

Assunto:

- Leitura da ata quando da eleição do atual conselho
- Deliberações gerais

Obs: A íntegra da pauta estará afixada no mural a partir do dia 23/08/06 para conhecimento de todos.

HEVERTOM MARINHO
 Presidente

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 310/06. Eliete Freire da Silva Reis. Processo Administrativo nº 4389/06. Possível violação aos preceitos legais contidos nos artigos 96, I, III, IV, IX e XI; 97, I, II e XV e 108, III e VI, todos da Lei Municipal nº 129/95. Previsão de pena de demissão. COPIAS. Bertioiga, 17 de agosto de 2006. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

EDITAL DE CANCELAMENTO

A Diretora de Abastecimento, dentro das suas atribuições, CANCELA, através do processo administrativo nº 5389/06, dentro dos efeitos legais, as Licenças : 1-117; 1-303; 1-410, conforme Lei 135/95 art 15º, itens II e IV. Notifique-se e publique-se.

Bertioiga, 18 de agosto de 2006.
FRANCILENE BENTO REBELO
 Diretora Interina de Abastecimento

COMUNICADO CMDCA Nº 06/06

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioiga – CMDCA, COMUNICA o resultado das entidades inscritas até o prazo estipulado no Edital publicado no BOM nº 209, de 12 de Agosto de 2006, para preenchimento de uma vaga neste Conselho, a saber:

Paróquia São João Batista
 Bertioiga Município Saudável – BMS
 Igreja Batista de Bertioiga

ANDRÉA MANZONI FARIA VIEIRA
 Presidente

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioiga torna público que estão abertas as inscrições para que as empresas interessadas obtenham autorização para o transporte aquaviário de passageiros no perímetro de Bertioiga, em conformidade com a Súmula Administrativa nº 1, de 9 de agosto de 2004, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Decreto Municipal nº 1.136, de 4 de agosto de 2006. As inscrições poderão ser realizadas na Sala dos Contribuintes, dos dias 21 à 23 de agosto de 2006, devendo o interessado apresentar Pedido de Autorização, que conterá a sua proposta operacional, com a descrição do percurso, instruído com os seguintes documentos:

I – prova de constituição regular da empresa, pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
 II – certidão negativa de protestos, falência e concordata, passada pelos cartórios de sede da empresa;

III – certidão negativa das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

IV – certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

V – documento de propriedade e licenciamento das embarcações.

Preenchidos os requisitos de inscrição e comprovada a viabilidade técnico-operacional do serviço, será deferida a autorização para o transporte aquaviário de passageiros.

Bertioiga, 18 de agosto de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOIGA

RETIFICAÇÃO

Na publicação de 12/08/2006, do Decreto nº 1.137/06.

Onde se lê: **DECRETO Nº 1.137, DE 11 DE AGOSTO DE 2006**

Leia-se: **DECRETO Nº 1.137, DE 10 DE AGOSTO DE 2006**

Onde se lê:

“Regulamenta a Lei Municipal n.º 324, de 30 de dezembro de 1998, para instituir o Gerenciamento Eletrônico do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e a emissão de guia de recolhimento por meio eletrônicos.”

Leia-se:

“Regulamenta a Lei Municipal n.º 324, de 30 de dezembro de 1998, para instituir o Gerenciamento Eletrônico do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e a emissão de guia de recolhimento por meio eletrônico.”

Onde se lê:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal n.º 324, de 30 de Dezembro de 1998, para instituir o Gerenciamento Eletrônico do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e a emissão de guia de recolhimento por meio eletrônicos.

Leia-se:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal n.º 324, de 30 de Dezembro de 1998, para instituir o Gerenciamento Eletrônico do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e a emissão de guia de recolhimento por meio eletrônico.

Onde se lê:

Bertioiga, 11 de agosto de 2006

Leia-se:

Bertioiga, 10 de agosto de 2006

Bertioiga, 14 de agosto de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/04
CONVOCAÇÃO Nº 032/06

A Prefeitura do Município de Bertioga TORNA NULA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 209 DE 12 DE AGOSTO DE 2006 DO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, SOB Nº 032/06 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/04, dos candidatos abaixo relacionados:

Clas.	Inscr.	Nome	CPF	Total
47)	82000002113	João Alberto de Oliveira Guerra	378.621.895-15	75,00
48)	82000002849	Leila Regina da Costa Pereira	616.204.679-78	75,00
49)	82000008340	Fabiana Tavares da Costa	278.204.568-76	75,00
50)	82000011813	Maria Isabel Tomax Salgueiro	733.131.228-68	75,00
51)	82000001320	Alice Fabiana Armôa	088.277.477-88	75,00

Bertioga, 16 de Agosto de 2006.

ENIO XAVIER

Secretário Interino de Administração e Finanças

COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, com base no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/00 e art. 12 da Lei Federal 8689/93, torna público realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstração, discussão e avaliação das AÇÕES DE SAÚDE referentes aos 1º e 2º trimestres de 2006, no próximo dia 21 de agosto, às 10h, no plenário da Câmara Municipal, sito à Praça Vicente Molinari, s/nº, oportunidade que convida a população em geral, representantes de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias e outras devidamente constituídas.

JOSÉ LUIZ CAMARGO BARBOSA FILHO

Secretário de Saúde

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 14 A 18/08/2006
02802/01 pet 01644/06 – LUIS FERNANDO PERIN. Restitua-se a importância de R\$102,11 (Cento e dois reais e onze centavos), com base na Lei nº 324/98, artigos 225 a 228.
05022/02 cab 03764/02 pet 01632/06 – ROSMEIRE VIANA ALVES GALVÃO. Certifique-se. **031792/06** – ANTONIO MOFA. Indefero o pedido de redução de 50 % no IPTU. **03376/06** – LORIVAL JOAQUIM DE OLIVEIRA. Defiro o pedido de redução de 50 % no IPTU. **03437/06** – GALILEU DOMINGUES DE BRITO. Defiro o pedido de redução de 50 % no IPTU. **03569/06** – DEJACI SIQUEIRA. Defiro o pedido de redução de 50 % no IPTU. **04702/06** – MANOEL GALEGO AGUIAR. Defiro o pedido de redução de 50 % no IPTU. **04706/06** – SONIA LÚCIA GOMES CARPINO. Certifique-se. **04817/06** – ANTONIO SALVI DE CARVALHO. Certifique-se. **Proc. Adm. 00707/06** – O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, pela Secretaria de Administração e Finanças – Seção da Receita, **NOTIFICA** a Sra. Maria Clara de Souza Gonçalves, compromissária do imóvel da Fazenda Pública Municipal, com inscrição de nº **92.024.022.003**, que foi lançado o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no valor de **R\$ 1.792,11** (Hum mil, setecentos e noventa e dois centavos e onze centavos), cuja guia de recolhimento foi encaminhada pelo Correio e devolvida, ficando obrigado a retirar na Sala dos Contribuintes, a guia cujo vencimento ocorrerá no dia 30 de Setembro de 2006, na Prefeitura do Município de Bertioga, Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú.
FERNANDO GONÇALVES MACIEL
Chefe da Seção da Receita

PROCESSO Nº 350/06 SINDICÂNCIA	PROCESSO Nº 349/06 SINDICÂNCIA
<p>Ante o exposto, julgo improcedente a acusação e absolve a Servidora DAPHNE GRANJEIRO ULHÔA, Registro Funcional nº 580, das imputações descritas na inicial e portaria de fls., e com fundamento nas disposições do artigo 140 da Lei Municipal 129/95, determino o arquivamento do processo administrativo disciplinar.</p> <p>Registre-se e Cumpra-se Bertioga, 21 de julho de 2006 DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>	<p>Ante o exposto, julgo improcedente a acusação e absolve a Servidora DANIELA FERNANDA DE CARVALHO, Registro Funcional nº 1924, das imputações descritas na inicial e portaria de fls., e com fundamento nas disposições do artigo 140 da Lei Municipal 129/95, determino o arquivamento do processo administrativo disciplinar.</p> <p>Registre-se e Cumpra-se Bertioga, 27 de junho de 2006 DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>
PROCESSO Nº 273/05 SINDICÂNCIA	PROCESSO Nº 7662/05 SINDICÂNCIA
<p>Diante do exposto, com fundamento nas disposições do artigo 106 da Lei Municipal 129/95, julgo PROCEDENTE a acusação e CONDENO DANIEL DA SILVA REIS, Recepcionista, Registro nº 1777, à pena de apreensão, por infração ao artigo 97, I a VII e XIV, da mesma Lei Municipal.</p> <p>Registre-se e Cumpra-se Bertioga, 14 de junho de 2006 DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>	<p>Ante o exposto, com fundamento nas disposições do artigo 117, inciso II da Lei 129/95, determino que seja instaurado processo administrativo disciplinar em face do servidor AGUINALDO SALCCTI JUNIOR, Técnico Assistente, Registro Funcional nº 409.</p> <p>Registre-se e Cumpra-se Bertioga, 25 de maio de 2006 DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 18/08/06
PROCESSOS: 00988/94 – ANANIAS LOPES FERREIRA E OUTRA, 51267/90 – JOSÉ ROBERTO NASRAUI, 02393/01 – GERMANO TELES DOS SANTOS E OUTRO, 00260/04 – THYSSENKRUPP ELEVAADORES S/A, 02116/03 – BRUNO CÉSAR MARTINS, 27901/77 – SUB-PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, 50511/86 – PRAIAS PTA. (EDIFÍCIO ALBATROZ), 51473/91 – CARLOS ALBERTO FONSECA, 51416/87 – ADM. REG. BERTIOGA, 7702/02 – MARCIA TIEMI MURATA, 3874/94 – DEP. PLANEJ. OBRAS, 20892/92 – GILBERTO HIROSHI OHARA, 06257/05 – FERNANDO SENA RODRIGUES, 06040/05, 06041/05, 06042/05, 06044/05, 06047/05, 06048/05, 06049/05, 06050/05, 06051/05, 06052/05, 06053/05, 06054/05, 06056/05, 06057/05, 06060/05, 06063/05, 06064/05, 06065/05 – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS(SEFI), 06619/05, 06620/05, 06622/05, 06623/05, 06625/05, 06629/05, 06630/05, 06635/05, 06642/05, 06648/05, 06649/05, 06653/05, 06655/05, 06658/05, 08955/05 – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS(SEFI), Arquite-se assunto solucionado., 06541/01 – CARRASCO & CIA SERVIÇOS LTDA, 05160/94 – CONSFAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 00209/05 – ADÃO CARLOS DOS SANTOS, 54974/92 – ANTONIO CHIARI, 02647/05 – ALMIR RODRIGUES OTERO, 05844/95 – OSWALDO SIERRA, 07799/95 – PEDRO COSTA, 389/05 – ANTONIO PINHAVAL G. E OUTRO, 51280/90 – ADM REG. BERTIOGA (LUIZ CANROBERT L. REIS), 5223/04 – FERNANDO EUSTACHIO DA C. PEREIRA, 8974/01 – SEFI (MARCOS RODRIGUES DA SILVA), 4967/01 – DANIEL LUIS BERARDI, 50538/81 – SEFI (NELSON ALAMINO GRANEIRO), Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 01662/01 – IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO, Expeça-se a Licença de Ocupação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 08769/01 – LAURO MACÁRIO DA SILVA JÚNIOR, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias. 53212/87 – ROBERTO VIEIRA DA COSTA (DIA-9883), 20913/97 – MANOEL MAXIMIANO PADILLA(DIA 4644), 1679/06 – GABRIELA V. DE SOUZA C. ROCHA (DIA-11458), JOSÉ ANXIETA P. DO NASCIMENTO (DIA-11310), 05479/02 – ANTONIO CÍCERO DOS SANTOS(DIA 11165), 03523/99 – GILBERTO MISKOLCI(DIA 12071), 52699/88 – YUKIKO AOKI E S/M(DIA 9884), 51649/89 – SUELI MARIA DE LUCA GOMES(MULTA-DIA 9885), 764/99 – ANTONIA GOMES DOS SANTOS(DIA 11471), 05371/01 – CIDADE NÁUTICA S/C E OUTRO(DIA 12072), Correspondência devolvida. 4956/04 – JOELIZ DIAS DA ROCHA (PET.1638), 8610/03 – SEFI (SUMIKO ITODA – TESS S/A – PET.1642), 50111/91 – JOSÉ HAMILTON COSTA DOS SANTOS(PET.1638), Deferido total ou parcialmente o solicitado em petição.

WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 14 A 18/08/2006
00122/05 – DALTO STIPANICH. Revejo o lançamento para encontrar os valores dos mencionados laudos alcançando o tempo exato mencionado na peça inicial e em seus aditamentos. **00645/05** – ARNALDO RODRIGUES BRANCO. Revejo o lançamento para encontrar os valores dos mencionados laudos alcançando o tempo exato mencionado na peça inicial e em seus aditamentos. **05880/05** – ELAINE DO NASCIMENTO VALOSIO MENDES. Revejo o lançamento para encontrar os valores dos mencionados laudos alcançando o tempo exato mencionado na peça inicial e em seus aditamentos. **01099/06** – SÉRGIO MASSUDA. Revejo o lançamento para encontrar os valores dos mencionados laudos alcançando o tempo exato mencionado na peça inicial e em seus aditamentos. **01101/06** – JORGE CONSTANTE GRAVANIC. Revejo o lançamento para encontrar os valores dos mencionados laudos alcançando o tempo exato mencionado na peça inicial e em seus aditamentos. **01696/06** – TARCÍSIO TAKASHI MUTA. Revejo o lançamento para encontrar os valores dos mencionados laudos alcançando o tempo exato mencionado na peça inicial e em seus aditamentos. **02452/06** – ADILSON TALES RIBEIRO. Revejo o lançamento para encontrar os valores dos mencionados laudos alcançando o tempo exato mencionado na peça inicial e em seus aditamentos. **02454/06** – MARY MENDES MATIAS. Revejo o lançamento para encontrar os valores dos mencionados laudos alcançando o tempo exato mencionado na peça inicial e em seus aditamentos. **02783/06** – EDSON PAOLI DOS SANTOS. Revejo o lançamento para encontrar os valores dos mencionados laudos alcançando o tempo exato mencionado na peça inicial e em seus aditamentos. **03462/06** – ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES. Revejo o lançamento para encontrar os valores dos mencionados laudos alcançando o tempo exato mencionado na peça inicial e em seus aditamentos.

ENIO XAVIER
Secretário de Administração e Finanças

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA N.º 031/06.
EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/08/06
PROCESSOS: 8549/99 – GERSON FELICIANO DA SILVA, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSC. MUNICIPAL 16284, CONF. PETIÇÃO 1362/06. **585302** – FILIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL, I.M. 29090. ARBITRAMENTO FISCAL COM BASE NO ART. 37 DA LEI 324/98, LANÇANDO-SE A TAXA NO VALOR DE R\$16.901,16 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **6586/03** – IZILDINHA CLETO HIPOLITO CABRAL PO SADA-ME, COMPAREÇA NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO POR DESINTERESSE E A INSCRIÇÃO SE MANTER ATIVA, FACE AS CORRESPONDÊNCIAS DEVOLVIDAS. **2871/04** – VILSON ALMEIDA MORAES (BAR PARADA LEGAL), INDEFIRO O PEDIDO, PARALIZAR AS ATIVIDADES NO PRAZO DE 48 HORAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO § 3º, ARTIGO 49 DA LEI 324/98, E APLICAÇÃO DO ARTIGO 274 § 1º ITEM III, FACE O TEMPO DECORRIDO. **4345/05** – ATLANTIS & NILSEN LANCHONETE LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 504,82. **5301/05** – ULTRATECK SERVIÇOS E CONSULTORIA DE INFORMATICA S/S LTDA, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. **5955/05** – MATIAZZO & NASLAUSKI – COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME, FICA CANCELADA A I.M. 47780 A PARTIR DE 16/08/06, FACE O NÃO CUMPRIMENTO DO § 3º, ARTIGO 49 DA LEI 324/98. **8527/05** – ADRIANA DE MORAES SANTOS, NADA H QUE DEFERIR, LANÇADAS AS TAXAS DEVIDAS PARA O PERÍODO QUE ESTEVE EM FUNCIONAMENTO NO VALOR DE R\$ 600,01. **8847/05** – BIANI LUCIANA DE OLIVEIRA ONISHI, NADA HÁ QUE DEFERIR, LANÇADAS AS TAXAS DEVIDAS PARA O PERÍODO QUE ESTEVE EM FUNCIONAMENTO NO VALOR DE R\$ 945,87. **9020/05** – ANTONIA ALMEIDA LIRA, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$502,95, REFERENTE A 2005/2006. **2267/06** – ELIZEU GONÇALVES DA SILVA GESSO-ME, NADA HÁ QUE DEFERIR, LANÇADAS AS TAXAS DEVIDAS PARA O PERÍODO QUE ESTEVE EM FUNCIONAMENTO NO VALOR DE R\$ 292,19. **4054/06** – JOSÉ RICARDO PERES FERNANDES -ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A TÍTULO CONDICIONAL NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 182,69, APRESENTAR DOCUMENTOS FALTANTES EM 30 DIAS. **4250/06** – SAMIR MOUHSEN EL MALT-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 344,45. **4418/06** – ALMEIDA & ARAÚJO BICICLETARIA LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 154,82. **4603/06** – FRED MONTECINOS, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 46,64. **4793/06** – JEOVÁ ALVES DE OLIVEIRA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 95,32. **4895/06** – TEREZINHA LIPARI, INDEFIRO O PEDIDO, FACE O INFORMADO PELO FISCAL. **4983/06** – JOSÉ MARIA SANTANA DIAS EQUIPAMENTOS-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A TÍTULO CONDICIONAL NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 259,22, APRESENTAR DOCUMENTOS FALTANTES EM 30 DIAS. **4995/06** – LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 1.696,30. **5155/06** – MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA (R.M.U. BICICLETARIA LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS. **5165/06** – EST COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO & SERVIÇOS LTDA-EPP, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 162,33. **5216/06** – RESTAURANTE ESTAÇÃO LTDA-EPP, DEFIRO O PEDIDO FACE O INFORMADO PELO FISCAL. **5329/06** – R.D.S. FILHO & LIMA PAPELARIA LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO FACE O INFORMADO PELO FISCAL .
OBS.: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO, E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.
MARIA DE LOURDES RAMIRO DE CAMPOS
Chefe da Fiscalização Tributária

ATOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 14 /07 A 18/08/06
03368/06 – GENIVALDO DE SUZA ARAUJO. APROVADO o licenciamento ambiental. **03257/06** – AMANDA RODRIGUES DIMITROVA. APROVADO o licenciamento ambiental. **03467/06 (02774/05)** – JOÃO DE DEUS FILHO. APROVADO o licenciamento ambiental. **04346/06** – DELFINO LUIZ GOUVEIA GAMBETTI. APROVADO o licenciamento ambiental. **02227/05** – EXPEDITO PEREIRA MACHADO. APROVADO o licenciamento ambiental. **05117/01 (09188/00)** – ILDA DO AMPARO BENCA DE SOUZA. TAXAS Ambientais. **03154/06 (05134/01)** – NAYDE PEREIRA DOMINGOS. TAXAS Ambientais. **03611/06 (09194/96)** – JAIR GREGÓRIO. TAXAS Ambientais. **04572/06 (01566/02)** – ROBERTO ELVIRO DE CARVALHO. TAXAS Ambientais. **03020/06 (05980/95)** – COSTRUTORA E INCORPORADORA RODAMAR LTDA. TAXAS Ambientais. **03744/06 (07313/01)** – ANTONIO PEREIRA DA SILVA. TAXAS Ambientais. **0732/5 (00752/03)** – LARI PAPALÉO. TAXAS Ambientais. **08202/99** – GILBERTO JOSÉ RODRIGUES. TAXAS Ambientais. **00810/05** – VALTEIR PEREIRA DOS SANTOS. TAXAS Ambientais. **03774/06 (06070/01)** – RAIMUNDO FERREIRA LUSTOSA FILHO. TAXAS Ambientais. **04419/06 (07220/01)** – AUGUSTO ALVARCE. TAXAS Ambientais. **04064/06** – WLADIMIR LOPES DE OLIVEIRA. TAXAS Ambientais. **04417/06 (21679/92)** – SINDICATO DOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS DE SUZANO. TAXAS Ambientais. **04167/06 (50396/90)** – GILMAR PITON. TAXAS Ambientais. **04333/06** – GUSTAVO JIBRIM PINTER. TAXAS Ambientais. **31189/92** – CLEMENTE RODRIGUES DE FREITAS. **03070/06 (02938/93)** – MARIA NATALICE QUEIROZ DE SOUZA. TAXAS Ambientais. **04275/06** – GILMAR MANHEZI. TAXAS Ambientais. **03741/06 (64529/92)** – FRANCISCO FASANELLI. TAXAS Ambientais. **02649/06 (03573/00)** – ALEXANDRE DE ABREU RODRIGUES. TAXAS Ambientais. **03762/06** – FRANCISCO DA SILVA SANTOS. TAXAS Ambientais. **03373/06 (05235/05)** – EPAMINONDAS SALES LOPES. TAXAS Ambientais. **02826/06 (03577/01)** – CARLOS ROBERTO SANTANIELLO. TAXAS Ambientais. **03633/06 (07844/02)** – ALBANO GIUSEPPE PICCININI. TAXAS Ambientais. **03979/06** – DELFINO PREDEBOM. TAXAS Ambientais. **02920/06 (04960/04)** – ANTONIO MASSAHARO UEHARA. TAXAS Ambientais. **03560/06 (07843/02)** – AGELO FELIPE JÚNIOR. TAXAS Ambientais. **03379/06 (07343/02)** – SERGIO MAIDA MAKOWSKY. TAXAS Ambientais. **03892/06 (03786/00)** – DEJACI SIQUEIRA. TAXAS Ambientais. **03342/06 (05692/05)** – LISA POLIDO. TAXAS Ambientais. **02525/06 (00749/05)** – PEDRO FELIX DE VASCONCELOS. TAXAS Ambientais. **01812/06 (00537/95)** – DIRCE CÂNDIDA LEMOSI. TAXAS Ambientais. **04926/06** – VILMA ROZZO MARTINS CASTELLI E OUTROS. TAXAS Ambientais. **04609/06 (06587/02)** – CRISPIM TOBIAS DE BARROS. TAXAS Ambientais. **04540/06 (04509/99)** – MARIA DONIZETI MOREIRA. TAXAS Ambientais. **04337/06** – ANTONIO LEITE SOUZA E OUTROS. TAXAS Ambientais. **04063/06** – OSWALDO CARDOSO. TAXAS Ambientais. **05464/02 (51517/88)** – TEREZINHA M. DA SILVA. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. **03765/06** – PEDRO NELSON BENEVIDES. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 60 dias para proposta de compensação ambiental. **04627/06** – RUBENS AMÉRICO BRAGA. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 60 dias para proposta de compensação ambiental.
ENG. FLORESTAL NELO JOSÉ FERNANDES
Secretário de Meio Ambiente

LEGISLATIVO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e seis, às dez horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Extraordinária do Segundo Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

“EXTRATO DA ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/06, que: “ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria dos vereadores Antonio de Jesus Henriques, Antonio Rodrigues Filho, Eduardo Pereira de Abreu, Joselito Alves de Oliveira, Jurandyr José Teixeira das Neves, Luís Henrique Capellini, Marcelo Heleno Vilares, Maurício dos Santos Souza e Orvando da Silva; Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Lei nº 061/05, que: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS DEFICIENTES”, de autoria do Senhor Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
 Presidente
ORVANDO DA SILVA
 1º Secretário
MARCELO HELENO VILARES
 2º Secretária

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e seis, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária do Segundo Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

“EXTRATO DA ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

Expediente da Mesa:

Aprovação da ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada em 20/06/06;
 Aprovação da ata da 19ª Sessão Ordinária, realizada em 26/06/06;
 Informa a protocolização de comunicados do Ministério da Educação (P.A. nº 818/99) e do Ministério da Saúde (P.A. 551/00) dando conta da liberação de verbas;
 Informa a protocolização do Projeto de Lei nº 047/06, que: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 06 DE ABRIL DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, em 17/07;
Expediente dos Vereadores:

Indica verba para a Escola Estadual Archimedes Bava; Denuncia problemas com o Transporte Intermunicipal; Ordem do Dia:
 Aprovado em 1ª discussão o Projeto de Projeto de Lei nº 047/06, que: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 06 DE ABRIL DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria dos vereadores Antonio de Jesus Henriques, Antonio Rodrigues Filho, Eduardo Pereira de Abreu, Joselito Alves de Oliveira, Jurandyr José Teixeira das Neves, Luís Henrique Capellini, Marcelo Heleno Vilares, Maurício dos Santos Souza e Orvando da Silva.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
 Presidente
ORVANDO DA SILVA
 1º Secretário
MARCELO HELENO VILARES
 2º Secretária

**EDITAL N.º 010/06
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bertioga. PROCESSO: 440/05. CONTRATO: Nº 013/2005. CONTRATADA: Grifon Serviços & Associados S/C Ltda. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses, conforme previsto na cláusula 4. VIGÊNCIA: De 03/05/2006 até 03/05/2007. VALOR: R\$ 2.880,00. (dois mil oitocentos e oitenta reais).

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
 Presidente da Câmara

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Chácara Vista Linda recebe serviços de manutenção

Quem passar pela Chácara Vista Linda, nos próximos dias, encontrará veículos como caminhões, motoniveladoras, retroescavadeira, pá-carregadeira e retroes trabalhando pelas ruas. Trata-se do mutirão de obras da Secretaria de Serviços Urbanos que tem percorrido todos os bairros do Município realizando a manutenção desses locais. Nas últimas três semanas, a equipe permaneceu no Indaiá, um dos maiores bairros da cidade, promovendo nivelamento de ruas, limpeza, roçada, além da retirada de poda e entulhos.

Os serviços básicos seguem um cronograma da Secretaria de Serviços Urbanos que desloca todas as máquinas e equipe para se concentrarem em um determinado local até o fim dos trabalhos. Assim é possível agilizar os serviços e partir

para outro bairro. No indaiá foram cerca de três semanas de atividades, incluindo o nivelamento e limpeza da marginal da Avenida Anchieta. O trabalho na Chácara Vista Linda encerra o ciclo desse mutirão que será retomado, seguindo novo cronograma, assim que os serviços forem concluídos.

Durante a realização dos mutirões de manutenção é comum encontrar nos entulhos peças e mobiliários como sofás, armários, colchões e até uma cama de solteiro inteira como aconteceu no último mutirão do Indaiá. O objetivo principal desse trabalho é levar os serviços essenciais aos bairros como também facilitar o acesso de veículos e pedestres. Além do mutirão para atender as comunidades, a Prefeitura mantém equipe para casos emergenciais.

Assessoria de Comunicação/PMB

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e seis, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária do Segundo Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

“EXTRATO DA ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

Expediente da Mesa:

Atas em exame: 19ª Sessão Extraordinária, 21ª Sessão Ordinária, 20ª Sessão Extraordinária;
 Aprovação da ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada em 04/07/06;
 Informa a protocolização de comunicados do Ministério da Educação (P.A. nº 818/99) e do Ministério da Saúde (P.A. 551/00) dando conta da liberação de verbas;
 Informa a protocolização dos Balancetes da Receita e Despesa e a Receita Corrente Líquida da Prefeitura do Município de Bertioga referente ao mês de junho de 2006 (Proc. 671/06);
 Leitura de Requerimento que: “REQUER INFORMAÇÕES COM RELAÇÃO À COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES”.

Expediente dos Vereadores:
 Indica Programa de Conhecimento;
 Indica melhorias para o Bairro Jd. Vista Alegre;
 Indica que a Linha 930 amplie seu itinerário até o Bairro Boracéia II;
 Indica a colocação de redutores de velocidade e sinalização no cruzamento existente entre as Ruas Rafael Costabile e João Ramalho;
 Pronunciamentos a respeito dos fatos ocorridos em 21 de julho do corrente ano nas dependências deste Poder Legislativo;
 Leitura do pedido de abertura de Processo de Sindicância.
 Ordem do Dia:
 Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Lei nº 047/06, que: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 06 DE ABRIL DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria dos vereadores Antonio de Jesus Henriques, Antonio Rodrigues Filho, Eduardo Pereira de Abreu, Joselito Alves de Oliveira, Jurandyr José Teixeira das Neves, Luís Henrique Capellini, Marcelo Heleno Vilares, Maurício dos Santos Souza e Orvando da Silva.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
 Presidente
ORVANDO DA SILVA
 1º Secretário
MARCELO HELENO VILARES
 2º Secretária

**PORTARIA N.º 064/2.006
 DE 15 DE AGOSTO DE 2006.**

Luís Henrique Capellini, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE: **EXONERAR**, o Sr. **Renato Prestes Fadigati**, registro n.º 213, ocupante do cargo de **Assessor Parlamentar III**, com padrão de vencimentos CC6, de provimento em Comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertioga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e vantagens do cargo apurados até a presente data, conforme processo administrativo n.º 743/2006

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Bertioga, 15 de Agosto de 2.006.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
 Presidente da Câmara

BERTIPREV

INFORME BERTIPREV

Ref.: Requerimento de pensão por morte de servidor - Proc. adm. nº 115/05 – BERTIPREV.
 Tendo em vista a não apresentação por parte da requerente Iranil de Souza, dos documentos necessários e suficientes segundo o rol prescrito no artigo 22, parágrafo 3º do decreto 3048/99 (RGPS), fica indeferido o pedido de pensão por morte em razão do falecimento de Luiz Carlos Rodrigues Horta.
 Bertioga, 14 de agosto de 2006.
MIGUEL SEIAD BICHIR NETO
 Presidente



Mutirão de obras da Secretaria de Serviços Urbanos tem percorrido todos os bairros